



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 013/2022

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **JORGE KELLI DA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Artigo 3º Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal n.º 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **JORGE KELLI DA COSTA NUNES** servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Curralinho, em cotas mensais de **R\$ 3.448,16 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, com fundamento no Artigo 3º Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal n.º 452/2002, de 06 de dezembro de 2002, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.874,00
Adicional por tempo de serviço - 20%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.574,16
Provento Mensal		R\$ 3.448,16

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2022**, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 22 de novembro de 2022.

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021